



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

AUTUAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

PROCESSO Nº:0024/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 04.50.04.122.0002.2301.33903900 – ficha 376

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação da empresa LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA-ME para realização de show musical da BANDA BAIÃO TROPICAL no dia 01/03/2025 durante a realização do carnaval 2025 no Município de Várzea da Palma, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2025, nesta Prefeitura, eu, Ellen Mara Sousa de Oliveira, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, para contratação da empresa LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA-ME para realização de show musical da BANDA BAIÃO TROPICAL no dia 01/03/2025 durante a realização do carnaval 2025, no município de Várzea da Palma conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

E em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Várzea da palma - MG, 26 de fevereiro de 2025

Leila Cibeli Silveira Mendes
Secretária Municipal de Educação, cultura e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA****Telefone: (38) 3731-9225****Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG****Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br**

ÓRGÃO		Secretaria de Educação, Cultura e Turismo			
SETOR REQUISITANTE		Seção de Turismo			
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:					
A contratação da banda Baião Tropical para o Carnaval 2025 é essencial para promover o turismo local e impulsionar a economia da região. O evento atrai um grande número de visitantes, gerando visibilidade atraindo turistas de diversas origens. Além de valorizar a cultura local, a presença de uma banda de renome contribui para a criação de um ambiente festivo que estimula o consumo em setores como hotelaria, gastronomia e comércio. Dessa forma, a contratação da banda Baião Tropical se apresenta como uma estratégia eficaz para fortalecer a imagem do município de Várzea da Palma.					
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO					
☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta					
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES					
Em conformidade com o Decreto nº 009, de 03 de fevereiro de 2022, parágrafo 3º, justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação da Banda Baião Tropical Elétrico para o show a ser realizado em 01/03/2025. A natureza específica da contratação de artistas, que envolve critérios como popularidade e adequação ao público-alvo, aliada à necessidade de agilidade no processo, torna a elaboração do ETP menos relevante. Informações como a duração, local do show são claras e suficientes para a tomada de decisão. Além disso, a experiência e conhecimento técnico do órgão requisitante asseguram a adequação da contratação, permitindo uma análise direta e objetiva dos requisitos do evento.					
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS					
☐ Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado. ☒ Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.					
SÍNTESE DO OBJETO					
Contratação da Banda Baião Tropical para o Carnaval 2025, com objetivo de promover o turismo local, impulsionar a economia da região e valorizar a cultura local, atraindo visitantes e estimulando o consumo nos setores de hotelaria, gastronomia e comércio, além de fortalecer a imagem do município de Várzea da Palma.					
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QUAN T.	UNIDAD E MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	Show	SHOW MUSICAL DA BANDA BAIÃO TROPICAL ELÉTRICO A SER REALIZADO NO DIA 01/03/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2h E INÍCIO ÀS 23:00 HORAS, NA RUA THOMÁZ ANTÔNIO GONZAGA, DURANTE AS CARNAVAL 2025.	40.000,00	40.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br**PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
01/03/2025**Prestação de serviços**☒ (x)

Não continuado

☐ ()

Continuado

REGIME DE EXECUÇÃO☐ ()

Empreitada por preço unitário

☐ ()

Contratação por tarefa

☐ ()

Empreitada por preço global

☐ ()

Contratação integrada

☐ ()

Empreitada integral

☐ ()

Contratação semi-integrada

☐ ()

Fornecimento e prestação de serviço

☐ ()☐ ()

associado

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO☒ (x) Não.☐ () Sim. Critérios objetivos de avaliação:.....**HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**☐ () Não.☒ (x) Sim. Especificar: Pessoa Jurídica

1. Contrato Social

2. Documentos dos Sócios

3. Cartão CNPJ

4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, INSS –CND/INSS, Dívida Ativa da União – PGFN

5. Regularidade relativa ao FGTS –CRF

6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhista

7. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Sede do Licitante

8. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante

9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata

10. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da C.F.

11. Mínimo três notas fiscais

12. Propaganda da banda em eventos

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA☐ () Não.☒ (x) Sim. Especificar: Transporte, alimentação, hospedagem, camarim e ECAD**RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE**☐ () Não.☒ (x) Sim. Especificar: Som, Luz, Palco, Painel de led**LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O show deverá ser realizado no dia 01 de Março de 2025, na Rua Thomaz Antônio Gonzaga– Várzea da Palma/MG – CEP 39260-000, Domingo, início da apresentação, com duração mínima de 2 horas.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail comunicacao@varzeadapalma.mg.gov.br

O serviço será acompanhado no dia 01/03/2025, data da apresentação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser aplicadas as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA****Telefone: (38) 3731-9225****Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG****Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br**

penalidades conforme contrato.

O serviço será executado definitivamente no dia 01/03/2025, conforme proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**04.50.50.04.122.0002.2301.33903900****Ficha: 376****Recurso Federal? () SIM (x) NÃO****ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a Lei 14.133/2021, que versa sobre as normas gerais de licitação e contratação pela administração pública, e os critérios de inexigibilidade de licitação, o artigo 23 dispõe sobre o valor previamente estimado da contratação, o mesmo deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto; segundo o § 4º, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. O serviço de apresentação musical por um cantor específico e singular e não pode ser comparado com outros serviços similares. A arte é intrinsecamente subjetiva e a escolha de um artista está intimamente ligada à sua disponibilidade, estilo e apelo junto ao público-alvo do evento, sendo esses os critérios para a escolha do Show Da Banda Baão Tropical Elétrico. Objetivando a instrução do processo, informamos que o valor da Inexigibilidade de licitação será de R\$ 40.000,00 conforme as notas fiscais apresentadas pelo futuro contratado que demonstram ser esse o valor que vem sendo praticado por ele em contratações similares.

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**Gestor do contrato:****WHARLEY MARQUES DE LIMA****Assessor de Comunicação****Fiscal do contrato:****GRAZIANE TORRES DE OLIVEIRA****AGENTE ADMINISTRATIVO****RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Data: ____/____/____

WHARLEY MARQUES DE LIMA**Assessor de Comunicação****LEILA CIBELI SILVEIRA MENDES****Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA****Telefone: (38) 3731-9225****Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG****Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br**

MAPA DE GESTÃO DE RISCOS	
SÍNTESE DO OBJETO	Contratação da Empresa LF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ 35.215.692/0001-70, detentora da carta de exclusividade da Banda Baão Tropical Elétrico, para apresentação musical no Carnaval 2025, a fim de atender à necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.
SETOR RESPONSÁVEL	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.
FASE DE ANÁLISE	
(x) Planejamento da Contratação	() Gestão do contrato
MAPEAMENTO DOS RISCOS	
RISCO 01	A banda não comparecer à apresentação
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	(x) Baixo () Médio () Alto
Dano	Impacto negativo no Carnaval 2025, gerando insatisfação do público e danos à reputação do evento.
AÇÃO PREVENTIVA	
Formalização por meio de contrato assinado contendo cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades em casos de não comparecimento para a apresentação.	RESPONSÁVEL Nome do servidor: Livia Tatiane da Silva (Setor de Contratos)
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Não se aplica	RESPONSÁVEL Nome do Servidor: Não se aplica
RISCO 02	Rescisão contratual
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	(x) Baixo () Médio () Alto
Dano:	Dificuldade de suprir a programação com outro artista de mesmo nível.
AÇÃO PREVENTIVA	
Cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades para cancelamentos sem justificativa e assinatura do Contrato.	RESPONSÁVEL Nome do servidor: Leila Cibeli Silveira Mendes (Secretária de Educação, Cultura e Turismo)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA****Telefone: (38) 3731-9225****Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG****Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br**

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Contratação de outro artista para o evento.	Nome do servidor: Wharley Marques de Lima (Ascom – Assessoria de comunicação)
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS	
Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento. Várzea da Palma, 06 de Fevereiro de 2025. Wharley Marques de Lima Ascom – Assessoria de comunicação Leila Cibeli Silveira Mendes Secretária de Educação, Cultura e Turismo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação da Empresa LF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito no CNPJ sob nº 35.215.692/0001-70, detentora da carta de exclusividade Da Banda BAIÃO TROPICAL ELÉTRICO, para apresentação musical do Carnaval 2025, a fim de atender à necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
		.	
01	Show	1	SHOW BANDA BAIÃO TROPICAL ELÉTRICO, NO DIA 01/03/2025, COM DURAÇÃO MINIMA 2 HORAS , INÍCIO ÀS 23:00h, NA RUA THOMAZ ANTÔNIO GONZAGA DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 . A contratação da Banda Baião Tropical Eletrico, para o Carnaval 2025 é essencial para promover o turismo local e impulsionar a economia da região. O evento atrai um grande numero de visitantes, gerando visibilidade e atraindo turistas de diversas origens. Além de valorizar a cultura local, a presença de uma Banda de renome contribui para criação de um ambiente festivo que estimula o consumo em setores como hotelaria , gastronomia e comercio. Dessa , a contratação da Banda Baião Tropical Eletrico, se apresenta como uma estratégia eficaz para fortalecer a imagem do município de várzea da palma.

2.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.50.50.04.122.0002.2301.33903900 Ficha: 376

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá ser por meio de inexigibilidade de licitação, uma vez que o art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.2. A contratada deve comprovar pela crítica especializada ou pelo público.

3.3. Deverá constar na proposta de preço, a duração da apresentação, assim como a descrição da apresentação, quantitativo dos integrantes da banda e os itens inclusos no valor.

3.4. O valor total da contratação será de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), incluindo despesa de transporte, transporte local, impostos, Alimentação, hospedagem, camarins e ECAD. Considerando os eventos anteriores e as referências de preço para os serviços dessa natureza, aferimos que o valor demonstra-se condizente com o que praticado no mercado e com os preços praticados em outros eventos desse porte, conforme os comprovantes também apresentados pela empresa.

3.5. O pagamento será em parcela única após a apresentação do show.

3.6. A O contrato terá vigência a partir da assinatura até o dia 01/03/2025, data da realização da apresentação. O pagamento será efetuado de acordo com as etapas definidas no contrato, observando a entrega dos serviços conforme estabelecido.

3.7. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da Contratada. Gestor do Contrato: Wharley Marques de lima, matrícula 21749; Fiscal de Contrato: Graziane Torres de Oliveira matrícula 21703.

3.8. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

3.9. Obriga-se à contratada dar plena e eficaz execução aos serviços; arcar com transporte e alimentação da equipe técnica no período de organização , montagem e desmontagem do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

evento; executar os serviços segundo as especificações e determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

3.10 Obriga-se ao contratante responsabilizar-se pela instalação, manutenção e desinstalação de toda estrutura, equipamentos e materiais utilizados; fornecer os materiais necessários à execução do projeto; disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do projeto.

Várzea da Palma, 06 de Fevereiro de 2025.

Wharley Marques de Lima

Assessor de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.18.279.059./0001-26, com sede administrativa na rua Cláudio Manoel da Costa, nº.1.000, Centro, Várzea da Palma/MG, CEP:39.260-000, neste ato representado pela secretaria de educação cultura e turismo, o Sra. **LEILA CIBELI SILVEIRA MENDES**, brasileira, divorciada, professora, inscrito no CPF sob o nº: 051.392.946-05, portadora do RG nº.MG- 11.507.487 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Bárbara Heliodora, nº.415, Bairro Serrinha, na cidade de Várzea da Palma/MG, CEP 39.260-000, e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 35.215.692/0001-70, com sede na Rua C, nº 266, Bairro Nossa Senhora das Graças, Montes Claros, neste ato representado por **LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, cantor, inscrito no CPF nº 098.386.446-25, carteira de identidade nº MG 13.451.768 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua C, 266, bairro Nossa Senhora das Graças, Montes Claros MG CEP: 39.403.532, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo nº 024/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação da empresa LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA-ME para realização de show musical da BANDA BAIÃO TROPICAL no dia 01/03/2025 durante a realização do carnaval 2025 no Município de Várzea da Palma, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR TOTAL
01	SHOW	01	Show musical da BANDA BAIÃO TROPICAL a ser realizado no dia 01/03/2025, com duração mínima de 02h e início às 23:00 horas, Na Rua Thomaz Antônio Gonzaga, durante aa festividades do carnaval 2025.	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será pago em parcela única, sendo na data da realização do show em 01/03/2025.

2.2. - Das Condições de pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

2.2.1. - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, nos prazos indicados na Cláusula “2.1.1”, do presente contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 3ª - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 4.50.50.4.122.2.2301.33903900 – ficha 376

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 01/03/2025.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

6.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, Cultura e Turismo, o cumprimento do objeto do contrato.

6.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

6.5. Som, Luz, Palco, Painel de led.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

7.2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

7.3 – Pela apresentação de 02h da Banda **“BAIÃO TROPICAL”** no dia 01/03/2025, com início às 23h00min e término às 01h:00

7.4. Pelas despesas com transportes dos equipamentos e da equipe técnica.

7.5. Pelo transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarim dos integrantes da banda e ECAD.

CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO:

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora Graziane Torres de Oliveira matrícula 21703 devidamente designada pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. IV do Decreto de nº034/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. – O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA 13 – DOS REAJUSTES

13.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

13.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

13.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 14 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

14.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 15 dias contados do protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

CLÁUSULA 15 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Palma - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Várzea da Palma/MG, 26 de Fevereiro de 2025.

LEILA CIBELI SILVEIRA MENDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
TURISMO
CONTRATANTE

LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA –ME
BANDA PIRASSAMBA
CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____

CPF nº: _____

2: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, RELATIVO AO PROCESSO Nº 0024/2025

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro, do ano de 2025, às 09:00 horas reuniu-se a Agente da Contratação e a equipe de apoio com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da contratação do Show artístico em epígrafe por inexigibilidade de licitação.

A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa da contratação foi apresentada pelo Exmaº. Sra LEILA CIBELI SILVEIRA MENDES, Secretária Municipal de Desenvolvimento da Educação, Cultura e Turismo. No despacho que autorizou a abertura do processo, bem como na solicitação de abertura do procedimento realizada pela mesma.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, por entender que o serviço da empresa **LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA-ME**, é o que se adequa à necessidade da administração, em preço de mercado, conforme demonstrado através de notas fiscais emitidas por outros Municípios contratantes do supracitado cantor, e ainda restou comprovado que é reconhecido pela opinião pública, conforme cartazes de festas, encaminhados pela Secretaria de Educação, anexo.

3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A empresa **LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA-ME** apresentou os seguintes documentos de habilitação, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Pelo exposto, a Agente de Contratação deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do objeto:

Objeto: SHOW MUSICAL DA BANDA BAIÃO TROPICAL A SER REALIZADO NO DIA 01/03/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H E INÍCIO ÀS 23:00 HORAS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025.

Executante: LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA-ME

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Várzea da Palma – MG, 26 de Fevereiro de 2025.

Ellen Mara Sousa de Oliveira

Agente de Contratação

Alan de Azevedo Barroso

Equipe de Apoio

Rosimeire de Fátima Ribeiro

Equipe de Apoio

Vanilda Aparecida dos Santos

Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA****Telefone: (38) 3731-9225****Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG****Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br****DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO
PROCESSO Nº 024/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

A secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Várzea da Palma - MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

CONTRATADO	ITEM	VALOR TOTAL R\$
LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA- ME	Show musical da BANDA BAIÃO TROPICAL a ser realizado no dia 01/03/2025, com duração mínima de 02h e início às 23:00 horas, Na Rua Thomaz Antônio Gonzaga , durante a festividades do carnaval 2025.	R\$ 40.000,00

Prefeitura Municipal de Várzea da Palma – MG, 26 de fevereiro de 2024.

LEILA CIBELI SILVEIRA MENDES

Secretária Municipal de Educação, cultura e turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA****Telefone: (38) 3731-9225****Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG****Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br****RESULTADO DO PROCESSO Nº 025/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Várzea da Palma - MG, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 025/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, na forma que segue:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA- ME	Show musical da BANDA BAIÃO TROPICAL a ser realizado no dia 01/03/2025, com duração mínima de 02h e início às 23:00 horas, Na Rua Thomaz Antônio Gonzaga, durante aa Festividades do Carnaval 2025.	R\$ 40.000,00

Autorização de Contratação:

Leila Cibeli Silveira Mendes
Secretária Municipal de Educação, Cultura e turismo

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

Publicado em 27/02/2025

Ellen Mara Sousa de Oliveira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO
Nº 025/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA - MG

CONTRATADO: LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA-ME

OBJETO: SHOW MUSICAL da BANDA BAIÃO TROPICAL A SER REALIZADO NO DIA 01/03/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H E INÍCIO ÀS 23:00 HORAS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 4.50.50.4.122.2.2301.33903900 – FICHA 376

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00

VIGÊNCIA: 26/02/2025 – 01/03/2025

Publicado em 27/02/2025

Ellen Mara Sousa de Oliveira

Agente de Contratação